**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO – Envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta)**

Tomada de Preços nº 002/2019 – Processo nº 003/2019-FED

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, agregando infraestrutura completa, para reforma e adequação em imóvel do Ministério Público do Estado de São Paulo, localizado na Praça Tenente José Ferraz de Oliveira – Amparo – SP.

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às onze horas e trinta minutos no 5º Andar, sala 510, nesta Capital, situado na Rua Riachuelo, 115, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitações para proceder à **abertura e julgamento** do envelope nº 01 Habilitação, da Tomada de Preços em epígrafe.

Dando início aos trabalhos, verificou-se que as empresas apresentaram envelopes nºs 01 e 02, respectivamente, Habilitação e Proposta Comercial, as quais passamos a descrever: DDA CONSTRUTORA LTDA (**DDA**), CNPJ nº 13.440.390/0001-62, representada pelo Sr. Enéa de Oliveira Yamaguchi, RG nº 43.834.912-x, e W ANDRADE CONSTRUTORA, ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (**W ANDRADE**), CNPJ nº 24.357.773/0001-98, representada pelo Sr. Roberto Gil Ferreres, RG nº 10.939.315-6.

Em continuidade foram rubricados os envelopes pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações. Logo após foi efetuada a consulta “*on line”* (CAUFESP) pela Comissão, nos termos do subitem 4.1, do item 4 do Edital, bem como consultados os sites de divulgação das sanções administrativas e CADIN Estadual. Assim, o Presidente encaminhou a documentação apresentada ao Centro de Engenharia para análise e suspendeu a sessão para almoço, com retorno previsto para às 14:30 hrs.

Retornando e após análise da documentação apresentada pelas empresas licitantes, pelo Corpo Técnico do Centro de Engenharia e pela Comissão Julgadora de Licitações, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, decidiram, em sua unanimidade **HABILITAR** as empresas **DDA** e **W ANDRADE**.

Dada a palavra aos representantes das empresas **DDA** e **W ANDRADE**, que declinaram do direito de interposição de recurso.

Deu-se, assim, continuidade à sessão da Tomada de Preços em epígrafe, para proceder à **abertura e julgamento** do envelope nº 02 – Proposta Comercial, das empresas: **DDA,** CNPJ nº 13.440.390/0001-62e **W ANDRADE**, CNPJ nº 24.357.773/0001-98.

Assim, da análise da documentação apresentada, a Comissão Julgadora de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, decidiu, em sua unanimidade, **CLASSIFICAR** as propostas na seguinte conformidade: em 1º lugar DDA, com o valor de **R$ 416.441,45** (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), representada pelo Sr. Enéa de Oliveira Yamaguchi e 2º lugar W ANDRADE, com o valor de R$ **419.428,12** (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos), representada pelo Sr. Roberto Gil Ferreres. O critério utilizado para fins de classificação foi o de menor preço global.

Sendo microempresa, e em conformidade com item 8.8.2. da Seção *A* do edital, a empresa **W ANDRADE** manifestou desejo de apresentar nova proposta com preço inferior àquele ofertado pela primeira classificada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Dada mais uma vez a palavra a representante da empresa **DDA**, esta declinou do direito de interposição de recurso.

Nada mais havendo a ser tratado. Foi por mim, Gustavo Pizzicola, matrícula nº 010.185, lavrada esta Ata que, após lida e aprovada vai por todos assinada, na forma da legislação vigente.

**RONALD CARAMIT GOMES**

###### Presidente Suplente

Matrícula nº 007.778

|  |  |
| --- | --- |
| **DYMARUELISE LOPES GUERRERO MORLINO**  Membro  Matrícula nº 2175  **ENÉA DE OLIVEIRA YAMAGUCHI**  REPRESENTANTE | **GUSTAVO PIZZICOLA**  Membro Matrícula nº 010.185 **ROBERTO GIL FERRERES**  REPRESENTANTE |